



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAPINZAL DO NORTE**  
*Dignidade e trabalho!*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

02.2201.001/2021  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS \_\_\_\_\_  
RUBRICA LA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2201.001/2021  
CARTA CONVITE Nº 005/2021  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA: 08/02/ 2021  
HORÁRIO: 10:00 HORAS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.01032021.11.0052021

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA E A EMPRESA CONTRUTORA TALENTO LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NOS BAIROS TERREIRÃO E BELA VISTA NA SEDE DO MUNICÍPIO**

Em 01 (um) de março de 2021, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**, CNPJ n.º01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre – CAPINZAL DO NORTE – MA , através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento deste ato representada pela Sra. **LIDIANE PEREIRA DA SILVA**, Secretária Municipal doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado da empresa CONTRUTORA TALENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.572.919/0001-73, Rua Jose Vieira Passos, nº 110, Centro. Anapurus – MA, representado pelo senhor Altair Claudino da Silva, portador da carteira de identidade nº 8450797-8 SSP/MA e do CPF: 627.793.463-53, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02.2201.001/2021, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato Administrativo De Prestação De Serviços Nº 001.01032021.11.0052021, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato consiste na Contratação de empresa para a prestação de serviços em perfuração de poço artesiano nos bairros Terreirão e Bela Vista na sede do Município, de conformidade com as especificações e discriminações contidas nos projetos (ANEXO I).

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - O valor do contrato é de **R\$ 307.005,40 (Trezentos e sete mil, cinco reais e quarenta centavos)**

2.2 - Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto do presente provêm de recursos próprios do Município.

- Unidade Orçamentária: 020602 – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTOS S.A.A.E.
- Projeto/Atividade: 17.122.0002.2028.0000 – MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DO S.A.A.E.
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTRAS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 – A obra E os serviços serão executados no regime de **Empreitada por Preço Global**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO**

4.1 - O prazo máximo previsto para execução e conclusão das obras e serviços, objeto deste Contrato, serão de até 30 (trinta) dias a ser contado a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura.

4.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, nas seguintes situações:

4.1.1 - A juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA, através de justificativa fundamentada apresentada pela Contratada;

4.2.2 - Na ocorrência de quaisquer dos motivos, devidamente autuados em processo, citados no parágrafo primeiro, incisos I a VI, do artigo 57 da Lei 8666/93.

4.3 – A eventual reprovação das obras e serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a contratada da penalização das multas contratuais.

### **3 CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

5.1 - A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE – MA, ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do Contrato, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa o objeto contratual.

5.2 - A Contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados. Também providenciará a remoção de resíduos, entulhos, etc., decorrentes da movimentação das

obras, bem como a recuperação e reconformação de áreas danificadas pelo uso do solo ou jazidas de qualquer natureza. Serão ainda removidas construções e instalações provisórias de qualquer natureza que tenham sido efetuadas pela Contratada.

5.3 - A Contratada não poderá subempreitar parte ou o total dos serviços a ela adjudicados, sem a anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA.

5.4 - A obra e os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas e especificações dos projetos, obedecendo às condições do Edital, como também deverão atender às normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

5.41 – Correrá à conta da Contratada a manutenção de placa de obra instalada.

5.5– Por intermédio de processo devidamente instruído serão admitidos **decréscimos** ou **acréscimos** de obras/serviços até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato, no caso de construção e/ou ampliação; e até o limite de **50% (cinquenta por cento)**, para acréscimos, também do valor inicial contratado, no caso particular de reforma e/ou adaptação de edificação.

**a) Decréscimos de Serviços:**

a.1) Se a **Contratada** já houver adquirido os materiais para aplicação nas obras/serviços, antes da **Ordem de Supressão**, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelos preços de aquisição regularmente comprovados, devendo os mesmos serem recolhidos ao almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA.

a.2) Se a **Contratada** não se manifestar após a **Ordem de Supressão**, será deduzido dos pagamentos o valor dos serviços, conforme previsto na Planilha Orçamentária.

**b) Acréscimos de Serviços:**

Referem-se a serviços executados a maior, porém constante da Planilha Orçamentária, apresentada pela **Contratada**. Neste caso os preços serão aqueles previstos na mesma.

5.6 – A Contratada durante toda a execução do Contrato, deverá:

5.6.1 - Manter (um) engenheiro como Responsável Técnico da Obra, com poderes de representá-la perante à FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA.

5.6.2- Permitir e facilitar, a qualquer tempo, os trabalhos da Fiscalização, facultando o livre acesso ao local dos trabalhos, bem como aos depósitos, instalações e

documentos pertinentes com o objeto contratado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

6.1– Serão realizadas medições mensais pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA com o acompanhamento da Contratada, até o dia 10 (dez) de cada mês, as quais compreenderão, integralmente, os serviços realizados no mês imediatamente anterior.

6.2 - Os pagamentos serão feitos diretamente à contratada pela Contratante, mediante a apresentação de notas fiscais/faturas atestadas pela administração, referentes às obras executadas de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTAMENTO**

7.1 – Os preços propostos pela Contratada não serão reajustados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 – A execução das obras e serviços será acompanhada e fiscalizada diretamente pela Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA.

8.2 – Caberá à Fiscalização verificar se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os termos de Contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como providenciar as medições dos serviços, autorizar substituição de materiais e alterações de projetos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA NONA– DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

9.1 – O recebimento da obra/serviços dar-se-á da seguinte forma:

a) **Provisoriamente** através da Fiscalização designada para o acompanhamento dos serviços, mediante Termo circunstanciado, denominado **Termo de Recebimento Provisório de Obra/Serviço**, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada indicando que as obras e serviços estão concluídos. A critério da Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA, o **Termo** poderá ser lavrado e assinado pelas partes, independente da comunicação da Contratada, desde que a Fiscalização verifique, de fato, a conclusão dos serviços e emita a última medição do objeto contratual.



b) **Definitivamente** através de Comissão designada pela Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA, mediante Termo circunstanciado, denominado **Termo de Recebimento Definitivo de Obra/Serviço**, assinado pelas partes em prazo de até 15 (quinze) dias, contados da emissão do Termo Provisório, condicionado, entretanto, à adequação do objeto aos termos contratuais.

9.2 – Recebido o objeto contratual, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO E PENALIDADES**

10.1 – Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c. A lentidão do seu cumprimento, levando a contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, no prazo estipulado;
- d. O atraso injustificado no início dos serviços;
- e. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à contratante;
- f. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g. O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei federal nº 8.666/1993;
- i. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j. A dissolução da contratada;
- k. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudiquem a execução deste contrato;
- l. Descumprimento do disposto no inciso v do art. 27 da lei federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- n. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o. A supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;

p. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

q. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "n" desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "m" a "q" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

11.1 – A Contratada se obriga a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos que forem fornecidos pela Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA.

11.2 – É obrigação da Contratada executar as obras e serviços obedecendo a todos os projetos, desenhos, detalhes, especificações e documentos de Licitação que serviu de base para o presente Contrato.

11.3 – A Contratada responderá, obrigatoriamente, além do fornecimento de todo o material, mão-de-obra, equipamento e ferramental necessários às obras/serviços, por:

- a) Todas as exigências trabalhistas e previdenciárias relacionadas aos serviços;
- b) Possíveis danos causados à Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA ou a Terceiros decorrentes da realização das obras e/ou serviços;
- c) Pela instalação de placas alusivas ao responsável técnico e demais placas, por ventura exigidas, e pela manutenção das mencionadas placas durante o período de execução da OBRA;
- d) Pela entrega à Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA de todo material retirado ou substituído, considerado pela Fiscalização como aproveitável;
- e) Pela demolição de todas as construções provisórias, limpeza da obra e remoção de todo o material indesejável ao final dos serviços;
- f) providenciar junto ao CREA-MA, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e o registro do Contrato, necessários à execução dos serviços;

11.4 – Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA se obriga a fornecer todo o projeto executivo, em tempo hábil, necessário à execução da obra/serviços, bem com todas as informações e instruções julgadas necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 – Integram ainda o Contrato, guardada a necessária conformidade, complementando o presente para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, obrigando as partes em todos os seus termos:

- a) Os documentos de Licitação, bem como a proposta Contratada;
- b) A Lei n.º 8.666 de 21/06/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

13.1 – Elegem as partes o Foro da cidade de Santo Antônio dos Lopes - MA, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA e da Contratada.

Capinzal do Norte- MA, em 01 de março de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPINZAL DO NORTE**

*Dignidade e trabalho!*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

02.2201.001/2021  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS \_\_\_\_\_  
RUBRICA LA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE- MA  
LIDIANE PEREIRA DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
CONTRATANTE

CONTRUTORA TALENTO LTDA  
CNPJ: nº 05.572.919/0001-73  
Representante: Altair Claudino da Silva  
RG nº 8450797-8 SSP/MA e do CPF: 627.793.463-53  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Maíra Mikelly Pereira Sato  
CPF 040.975.723.00

FRANCISCO ALEX COMAS PEREIRA  
CPF 004.730.513-46



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº030/2021 Partes: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA GRANDE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA GRANDE/MA e POSTO MORROS LTDA-MA, CNPJ: 03.656.588/0001-24. Objeto: Aquisição de combustíveis, para fornecimento diário (24 horas), inclusive aos sábados domingos e feriados, de forma parcelada de combustíveis: gasolina comum; óleo diesel comum; óleo diesel S10, visando o atendimento da frota das Secretarias vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA, Prazo de Vigência do Contrato: 18/03/2021 a 31/12/2021; Valor: R\$ 205.320,00 (duzentos e cinco mil trezentos e vinte reais). Data da Assinatura: 18 de Março de 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 009/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Recurso: Próprio.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº029/2021 Partes: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA GRANDE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA GRANDE/MA e POSTO MORROS LTDA-MA, CNPJ: 03.656.588/0001-24. Objeto: Aquisição de combustíveis, para fornecimento diário (24 horas), inclusive aos sábados domingos e feriados, de forma parcelada de combustíveis: gasolina comum; óleo diesel comum; óleo diesel S10, visando o atendimento da frota das Secretarias vinculadas a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA, Prazo de Vigência do Contrato: 18/03/2021 a 31/12/2021; Valor: R\$ 415.640,00 (Quatrocentos e quinze mil seiscentos e quarenta reais). Data da Assinatura: 18 de Março de 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 009/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Recurso: Próprio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.01032021.11.0052021. CARTA CONVITE Nº 005/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento OBJETO: prestação de serviços em perfuração de poço artesiano nos bairros Terreirão e Bela Vista na sede do Município. DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021. CONTRATADO: CONTRUTORA TALENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.572.919/0001-73, Rua Jose Vieira Passos, nº 110, Centro. Anapurus - MA. REPRESENTANTE: Altair Claudino da Silva, portador da carteira de identidade nº 8450797-8 SSP/MA e do CPF: 627.793.463-53. VALOR DO CONTRATO: R\$ 307.005,40 (Trezentos e sete mil, cinco reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 020602 - SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE ÁGUA E ESGOTOS S.A.A.E.; Projeto/Atividade: 17.122.0002.2028.0000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DO S.A.A.E.; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTRAS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento. EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.01032021.11.0082021. CARTA CONVITE Nº 008/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e acompanhamento presencial de procedimentos licitatórios nas diversas modalidades junto a CPI/Pregoeiro/Equipe de apoio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021. CONTRATADO: M. A. DE OLIVEIRA MARTINS - ME (HIERARQUIA ASSES. CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS), CNPJ: 26.877.844/0001-09, Rua Comprida, Nº 26, Sala 02, Comprida. São Domingos do Maranhão - MA. REPRESENTANTE: Maria Aparecida de Oliveira Martins, CPF nº 062.614.453-11. VALOR DO CONTRATO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo fixo o valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 020301 - Secretaria Municipal de Administração, Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO-AÇU

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021

Processo Administrativo nº 9/2021  
A Prefeitura Municipal de Conceição do Lago Açu/MA torna público aos interessados que fará Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS. Tipo menor preço global. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. OBJETO DE LICITAÇÃO: Contratação de empresa para execução de serviços de Pavimentação Asfáltica, no município de Conceição do Lago Açu/MA. ABERTURA: 19 de abril de 2021 às 09:00 (nove) horas. As empresas interessadas poderão obter o Edital de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h, mediante entrega de 02 (dois) resmas de papel A4, na Prefeitura Municipal de Conceição do Lago Açu, situada à Rua do Comércio, s/n, Centro pelo site portal.conceicaodolagoacu.ma.gov.br; tce.ma.gov.br/sacop ou solicitando através do e-mail cpl.cia@hotmail.com.

Conceição do Lago Açu - MA, 29 de março de 2021.  
EELIE PINHEIRO PEREIRA  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 012/2021, Pregão Presencial SRP nº 003/2021/CPL PARTES: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA e a Empresa, CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ sob o nº 27.125.949/0001-74. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios que formam a base da produção de merenda escolar, para atendimento da Rede de Ensino do Município de Fernando Falcão - MA. ASSINATURA: 25 de março de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid. Gestora 02 05; Projeto Ativ. 12.122.0052.2023.0000; Classif. Econômica 3.3.90.30.00; Fonte de Rec. 0.1.01.11.11-001.001. Unid. Gestora 02 05; Projeto Ativ. 12.306.0251.2028.0000; Classif. Econômica 3.3.90.30.00; Fonte de Rec. 01.15.11.12-001.002. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. VALOR GLOBAL: R\$ 595.275,00 (quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2021, a contar de 25 de março de 2021. ASSINATURAS: pelo contratante: Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal; Pelo Contratado: Francisco Gomes Pereira Neto, Fernando Falcão/MA, 24 de março de 2021. Raimunda da Silva Almeida. Prefeita Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2019-SEAMO, firmado em 11.03.2019, com a empresa ON CABO LTDA-ME, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de telecomunicação, para prestar serviços de fornecimento, implementação e manutenção de conectividade IP (internet/protocol) fixos, que interligue a intranet entre todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Imperatriz, destinados a atender as necessidades da Administração Municipal, assim como atender eventos externos e disponibilizar o acesso à internet, via Wi-Fi, de forma gratuita à sociedade em alguns espaços públicos, tais como praças e pontos de parada de transporte coletivo. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 11/03/2021 a 11/03/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93. REFERÊNCIA: Processo Administrativo 02.04.00.0107/2021-SEAMO VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 11/03/2022. VALOR: R\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02.04 - Secretaria Municipal de Administração e Modernização - SEAMO 02.04.00.04.122.0029-2077.0000. Manutenção das Atividades e Projetos da Secretaria. Natureza: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ. Ficha: 375. Fonte: 0.1.00.001.001. Valor R\$ 2.185.200,00 (Dois milhões e cento e oitenta e cinco mil e duzentos reais). 02.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS - 02.19.00.10.302.0127.2620.0000 - Assistência Hospitalar (CEMI). Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha: 1597. Fonte: 14. 02.19.00.10- 302.0090.2282.0000 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU. Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha: 1445. Fonte: 14. 02.19.00.10.302.0125.2274.0000. Manutenção das Atividades e Projetos do HMI e HII. Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha: 1475. Fonte:14. 02.19.001.10- 301.0086.2263.0000. Promovendo a Saúde na Atenção Básica. Natureza: 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha: 1372. Fonte: 14. 02.19.00.10.305.0094.2603.0000. Vigilância Epidemiológica em Saúde - Manutenção. Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha: 1674. Fonte: 14. 02.19.00.10.304.0094.2515.0000. Vigilância Sanitária e Ambiental. Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha: 1624. Fonte: 14. 02.19.00.10.302.0127.2614.0000 - Programa de Qualificação do CAPS (Saúde Mental). Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha: 1565. Fonte: 14. 02.19.00.10.305.0094.2514.0000 - Centro de Controle de Zoonoses. Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha: 1658. Fonte: 14. 02.04.00.10.302.0127.2271.0000 - Manutenção do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST. Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha: 1518. Fonte: 14. 02.19.00.10.305.0094.2330.0000. Laboratório Municipal de Endemias (HANSENIASE). Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha: 1654. Fonte: 14. Valor total R\$ 1.116.000,00 (Um milhão e cento e dezesseis mil reais). 02.08 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED 02.08.00.12.361.0041.2118.0000. Manutenção e Desenvolvimento das Atividades e Projetos da Secretaria. Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha: 572. Fonte: 00 - MDE. 02.09.00.12.361.0043.2628.0000. Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha: 572. Fonte: Recursos do FUDEB (40%). Valor R\$ 2.628.000,00 (Um milhão e seiscentos e vinte e oito mil reais). 02.18 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES. 02.18.00.08.241.0155.2657.0000. Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos. Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha: 1131. Fonte: 0.1.29.005.001. 02.18.00.08.244.0158.2675.0000 - Manutenção do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua no âmbito do Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua - CENTRO POP. Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha: 1282. Fonte: 0.1.29.005.001. Ficha: 1282. Fonte: 0.01.29.005.001. 02.18.00.08.122.0155.2655.0000. Manutenção de Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família - CRAS. Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha: 1110. Fonte: 0.1.29.005.001. 02.18.00.244.0158.2672.0000 - Manutenção de Serviços de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Individual - CREAS. Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha: 1251. Fonte: 0.1.29.005.001 - FMAS. 02.18.00.08-243.0159.2674.0000 - Manutenção de Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha: 1251. Fonte: 0.1.29.005.001. 02.18.00.08.242.0155.2661.0000 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica para Pessoas com Deficiência - CRPD. Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha: 1139. Fonte: 0.1.29.005.001 - FMAS. 02.06.00.08.244.0032.2650.0000. Manutenção e Funcionamento Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha: 464. Fonte: 0.1.00.001.001 - Recursos Próprios do Município. 02.06.00.08.126.0032.2671.0000 - Estruturação e Modernização Tecnológica e Operacional. Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha: 464. Fonte: Fonte: 0.1.00.001.001 - Recursos Próprios do Município. Valor R\$ 370.800,00 (Trezentos e setenta mil e oitocentos reais). DATA DE ASSINATURA: 11/03/2021. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, através da Secretaria Municipal de Administração e Modernização como Ordenador de Despesa, o Sr. JOSÉ ANTÔNIO SILVA PEREIRA, RG nº. 338294945 SSP/MA e CPF/MF nº. 269.739.603-91, pela Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. MARIANA JALES DE SOUZA, RG nº 0286415220051 GEIUSP/MA e do CPF/MF nº 048.767.783-88, pela Secretaria Municipal de Educação, o Sr. JOSÉ ANTÔNIO SILVA PEREIRA, RG nº. 338294945 SSP/MA e CPF/MF nº. 269.739.603-91, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a Sr. JANAÍNA LIMA ARAÚJO RAMOS, RG nº 02414472003-6 SESP/Me, pela Contratada, Sr. ESSANDRO COSTA GONÇALVES, portador do RG nº 281669655 SSP-RJ e do CPF/MF nº 600.089.622-00.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2021

Espécie: Prefeitura Municipal de Imperatriz Por Meio da Secretaria Municipal de Educação Contrata A Pessoa Jurídica Inca Tecnologia de Produtos e Serviços Eireli Cnpj nº 14.239.192/0001-06. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada. Em Fornecimento de Material Cognitivo Para O Uso Comum dos Discentes e Docentes e Serviços Necessários Ao Atendimento do Presente Objeto, Pregão Eletrônico nº 005/2021- Cpl e Seus Anexos. Na Forma da Lei nº 8.666/1993 e Suas Alterações. Dotação Orçamentária: 2.02.08.12.361.0043.2132 - Manutenção e Desenvolvimento da Escola; Natureza 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Natureza 3.3.90.30.00 - Material de Distribuição Gratuita. Fonte dos Recursos: Tesouro Municipal - Mde/ Recursos do Fundeb 40%. Vigência: de 30/03/2021 A 31/12/2021. Valor Total: R\$ 8.286.668,38 (Oito Milhões, Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos). Signatários: José Antônio Silva Pereira, Secretário Mun de Educação e Sergio Bento de Araújo, Contratado.

AVISO DE ABERTURA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021- OBJETO: Aquisição de material de consumo para a manutenção e conservação da piscina localizada no Complexo Esportivo Barjonas Lobão. ABERTURA: 15 de abril de 2021 às 09hrs (nove horas) CÓDIGO UASG: 453204. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 18h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.gov.br/compras, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

CHRISTIANE FERNANDES SILVA  
Pregoeira

